



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explícita no Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de 'a' a 'j'.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).**

Este Termo de Referência visa a contratação de serviços de telefonia móvel para atender às necessidades de comunicação da municipalidade, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.

##### **1.1. Prazo contratual**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

##### **1.2. Prazo contratual**

O prazo poderá ser prorrogado por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

A presente contratação de serviços de telefonia móvel visa atender às necessidades de comunicação da municipalidade, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços públicos. Com base no princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal, é imperativo proporcionar aos servidores públicos ferramentas adequadas para o desempenho de suas funções. A utilização de tecnologia digital GSM e tecnologias de terceira (3G) e quarta geração (4G) assegura a transmissão de voz e dados em alta velocidade, fundamental para a execução das atividades diárias.

O pacote mensal com 75 linhas de Serviço Móvel Pessoal (SMP) permitirá ligações locais e de longa distância nacional (LDN), além da emissão e recepção de mensagens SMS e MMS, promovendo a comunicação eficaz entre diferentes departamentos e setores. A contratação em regime pós-pago e a inclusão de chips SIM com roaming nacional garantem flexibilidade e mobilidade aos servidores, possibilitando o deslocamento e a atuação em diversas regiões do país sem interrupções nos serviços de comunicação.

Portanto, a contratação desses serviços é essencial para manter a qualidade e a agilidade dos serviços públicos prestados à população, promovendo a modernização e a integração tecnológica na gestão pública municipal.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021). (Art.6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).**

A solução proposta consiste na contratação de serviços de telefonia móvel que abrange um pacote mensal com 75 linhas de Serviço Móvel Pessoal (SMP), operando com tecnologia digital GSM e suporte às tecnologias de terceira geração (3G) e quarta geração (4G). Este serviço deve incluir transmissão de voz e dados em alta velocidade, com a capacidade de realizar e receber ligações locais e de longa distância nacional (LDN), além de permitir a emissão e recepção de mensagens SMS e MMS. A contratação será na modalidade pós-pago e deverá incluir o fornecimento dos chips SIM necessários para o funcionamento das linhas, bem como a possibilidade de deslocamento (roaming) em todo o território nacional, assegurando a continuidade do serviço sem interrupções independentemente da localização dos usuários.

Após a contratação, haverá a fase de implementação, onde os chips SIM serão distribuídos e ativados nas 75 linhas contratadas, configurando-as para uso imediato pelos servidores da municipalidade. A prestadora de serviços deve garantir suporte técnico e atendimento ao cliente eficiente, para



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

resolver quaisquer questões ou interrupções que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

Ao longo do uso, o desempenho do serviço será monitorado continuamente para garantir que a transmissão de voz e dados estejam de acordo com os padrões de qualidade exigidos, assegurando que as ligações locais e LDN, bem como as mensagens SMS e MMS, sejam realizadas de forma eficaz e sem interrupções.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)**

- 4.1. A empresa deve estar em conformidade com todas as regulamentações vigentes para a prestação dos serviços de telefonia fixa e móvel;
- 4.2. Instalação inicial, testes e configuração dos serviços de telefonia móvel;
- 4.3. Suporte técnico contínuo e atendimento ao cliente;
- 4.4. Manutenção preventiva e corretiva para garantir operação ininterrupta e de alta qualidade;
- 4.5. Treinamento dos servidores municipais para o uso eficiente dos novos serviços de comunicação;
- 4.6. A empresa deve apresentar uma proposta comercial competitiva, que considere a melhor relação custo-benefício para a municipalidade.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).**

A execução do contrato para a prestação de serviços de telefonia móvel deverá seguir um modelo que assegure a produção dos resultados pretendidos desde a sua formalização até o encerramento. Inicialmente, a empresa contratada deverá fornecer, instalar e ativar os 75 chips SIM, garantindo que todos os dispositivos estejam operacionais com tecnologia digital GSM, e suporte para 3G e 4G, permitindo a transmissão de voz e dados em alta velocidade. A empresa deverá garantir a plena funcionalidade dos serviços, incluindo ligações locais e de longa distância nacional (LDN), e a emissão e recepção de mensagens SMS e MMS.

Durante o período de vigência do contrato, a empresa prestadora dos serviços deverá assegurar o suporte técnico contínuo, disponibilizando atendimento ao cliente eficiente para resolução de eventuais problemas de conectividade ou desempenho.

A empresa contratada deve também assegurar a facilidade de deslocamento (roaming) em todo o território nacional, garantindo que os serviços de telefonia móvel não sejam interrompidos independentemente da localização dos usuários. A manutenção da qualidade do serviço é imperativa, e a contratada deverá tomar todas as medidas necessárias para evitar quedas de serviço ou falhas na transmissão de dados e voz.

##### **5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- 5.1.2. A contratada deverá fornecer e ativar os 75 chips SIM necessários para o funcionamento das linhas de Serviço Móvel Pessoal (SMP) conforme especificado;
- 5.1.3. Assegurar a alta qualidade na transmissão de voz e dados, garantindo a realização de ligações locais e de longa distância nacional (LDN), bem como a emissão e recepção de mensagens SMS e MMS;
- 5.1.4. Oferecer a facilidade de deslocamento (roaming) em todo o território nacional, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções, independentemente da localização dos usuários;
- 5.1.5. Fornecer suporte técnico contínuo durante a vigência do contrato, incluindo atendimento ao cliente para resolver quaisquer problemas ou questões que possam surgir;
- 5.1.6. Implementar atualizações tecnológicas necessárias para manter os serviços de acordo com os padrões mais recentes;
- 5.1.7. Programar e executar manutenções de forma a minimizar qualquer impacto na operação diária da municipalidade;
- 5.1.8. Implementar medidas de segurança robustas para proteger as comunicações contra acessos não autorizados, garantindo a confidencialidade e integridade das informações transmitidas;



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

5.1.9. Assegurar a conformidade com todas as regulamentações e melhores práticas em relação à segurança da informação;

5.1.10. Manter a certificação pela Anatel e assegurar a conformidade com todas as regulamentações vigentes para a prestação dos serviços de telefonia móvel;

#### **5.2. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Durante esse período, a contratada se compromete a realizar os serviços conforme estabelecido no contrato.

A contratada será responsável por providenciar todos os recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo equipe técnica, equipamentos e materiais.

Os serviços prestados deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter o número do contrato e da Requisição de Empenho ou do Empenho correspondente, bem como, o descritivo dos itens conforme o contrato.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**FISCAL: SIDINEI MAURICIO FIGUERO.**

**GESTOR: ALEX GOTARDI.**

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).**

### **7.1. Medição**

7.1.1. Não se aplica.

### **7.2. Prazo de pagamento**

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).**

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente, a **DISPENSA** foi considerada a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a prestação dos serviços descritos neste termo.

Será definido o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **DISPENSA** da Lei 14.133/2021.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).**

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	01	PACOTE MENSAL COM 75 LINHAS DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM TECNOLOGIA DIGITAL GSM E TECNOLOGIA DE TERCEIRA GERAÇÃO (3G) OU QUARTA GERAÇÃO (4G), PARA TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS, COM LIGAÇÕES LOCAIS, E LDN, EM ALTA VELOCIDADE, EMISSÃO/RECEBIMENTO DE MENSAGENS SMS, MMS, PÓS-PAGO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS CHIPS SIM, COM A FACILIDADE DE DESLOCAMENTO (ROAMING) EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.	MESES	12	4.192,50	50.310,00
<b>TOTAL</b>						<b>50.310,00</b>

Os valores estimados foram obtidos através de orçamento de fornecedores, sendo que o valor total é de **R\$ 50.310,00 (Cinquenta Mil e Trezentos e Dez Reais)**, conforme a pesquisa realizada.

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).**

As informações contábeis acerca da referida contratação serão anexadas ao processo pertinente durante a conclusão da fase interna pelo Departamento de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 07 de junho de 2024.

  
**ALEX GOTARDI**  
**Secretário de Administração**



## Relatório de Cotação: TELEFONIA MOVEL

Pesquisa realizada entre 17/06/2024 16:58:13 e 17/06/2024 16:58:40

Relatório gerado no dia 17/06/2024 16:59:25 (IP: 187.49.135.3)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** pacote de servicos smp (voz, dados, sms, etc)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 6	1	R\$ 74,12 (un)	-	R\$ 74,12	100%	R\$ 74,12
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	COMANDO DO EXERCITO 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC			Dispensa de Licitação Nº 90002/2024 UASG: 160002	01/02/2024	R\$ 64,89
2	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO   Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária   EMBRAPA AMAZONIA ORIENTAL/BELEM/PA			NºPregão:572023 UASG:135006	08/01/2024	R\$ 95,18
3	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS			Dispensa de Licitação Nº 20/2023 UASG: 926707	01/11/2023	R\$ 88,80
4	00.394.452/0173-32 - COMANDO DO EXERCITO COLEGIO MILITAR DE CURITIBA			Dispensa de Licitação Nº 156/2023 UASG: 160077	01/10/2023	R\$ 52,00
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 75,22</b>
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SINOP			510790-7-004-2024	08/03/2024	R\$ 69,75
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 69,75</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 69,75

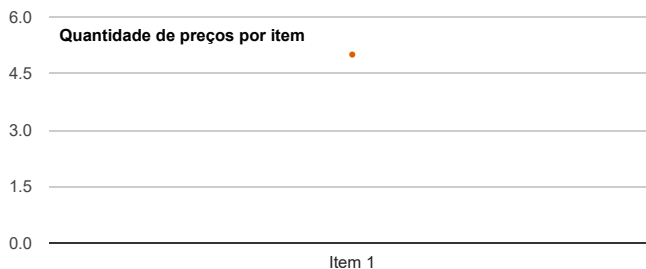
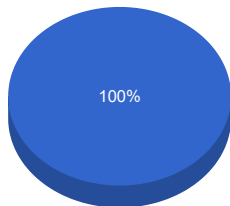
Média dos Preços Obtidos: R\$ 74,12

**Valor Global: R\$ 74,12**



Valor do item em relação ao total

● 1) pacote de ...



### Detalhamento dos Itens

Item 1: pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc)

Preço Estimado: R\$ 74,12 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 74,12      Média dos Preços Obtidos: R\$ 74,12

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de telefonia móvel pessoal (smp), pacote ilimitado de chamadas vc1, vc2 e vc3 e vc1-r, com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo o brasil, pacote de 10.000 sms para móvel on, off, offnet, pacote de dados com 15gb de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingir a franquia sem cobrança de valores exedentes e uso ilimitado do aplicativo whatsapp; serviço de gestão de voz e dados via web + gestão de dispositivos básicos.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 64,89**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

<b>Órgão:</b> COMANDO DO EXERCITO 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC	<b>Data:</b> 01/02/2024 00:00
<b>Objeto:</b> Serviço de telefonia móvel pessoal (smp), pacote ilimitado de chamadas vc1, vc2 e vc3 e vc1-r, com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo o Brasil, pacote de 10.000 sms para móvel on, off, offnet, pacote de dados com 15GB de internet com redução de velocidade para 128Kbps após atingir a franquia sem cobrança de valores exedentes e uso ilimitado do aplicativo Whatsapp; serviço de gestão de voz e dados via web + gestão de dispositivos básicos.	<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação
<b>Descrição:</b> PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) - SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), PACOTE ILIMITADO DE CHAMADAS VC1, VC2 E VC3 E VC1-R, COM MINUTOS ILIMITADOS PARA FIXO E CELULAR DE QUALQUER OPERADORA PARA TODO O BRASIL, PACOTE DE 10.000 SMS PARA MÓVEL ON, OFF, OFFNET, PACOTE DE DADOS COM 15GB DE INTERNET COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE PARA 128KBPS APÓS ATINGIR A FRANQUIA SEM COBRANÇA DE VALORES EXEDENTES E USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP; SERVIÇO DE GESTÃO DE VOZ E DADOS VIA WEB + GESTÃO DE DISPOSITIVOS BÁSICOS.	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatSer:</b> 26387 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)	<b>Identificação:</b> Dispensa de Licitação Nº 90002/2024 / UASG: 160002
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 30
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.366.517/0001-31 *VENCEDOR*	DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 64,89
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), PACOTE ILIMITADO DE CHAMADAS VC1, VC2 E VC3 E VC1-R, COM MINUTOS ILIMITADOS PARA FIXO E CELULAR DE QUALQUER OPERADORA PARA TODO O BRASIL, PACOTE DE 10.000 SMS PARA MÓVEL ON, OFF, OFFNET, PACOTE DE DADOS COM 15GB DE INTERNET COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE PARA 128KBPS APÓS ATINGIR A FRANQUIA SEM COBRANÇA DE VALORES EXEDENTES E USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP; SERVIÇO DE GESTÃO DE VOZ E DADOS VIA WEB + GESTÃO DE DISPOSITIVOS BÁSICOS.		
<b>Estado:</b> SC	<b>Cidade:</b> Descanso	<b>Endereço:</b> AVENIDA MARTIN PIASESKI, 435
	<b>Nome de Contato:</b> LEANDRO	<b>Telefone:</b> (49) 3623-0645
		<b>Email:</b> leandro@descnet.com.br



**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

RS 95,18

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA AMAZONIA ORIENTAL/BELEM/PA	<b>Data:</b> 08/01/2024 09:00
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional e Serviços de Telefonia Móvel e Dados Pessoal – SMP, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, com acessos para comunicação de voz e dados, com tecnologia 3G, 4G, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional - LDN, para a Embrapa Amazônia Oriental..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> <b>Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)</b> - Pacote de Serviços Empresarial (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB individual com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) - 50 unidades	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatSer:</b> 26387 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)	<b>Identificação:</b> NºPregão:572023 / UASG:135006
	<b>Lote/Item:</b> 1/9
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 09/01/2024 14:46
	<b>Homologação:</b> 11/01/2024 10:48
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 1.800
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.432.544/0001-47 *VENCEDOR*	CLARO S.A.  <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Pacote de Serviços Empresarial (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB individual com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) - 50 unidades	R\$ 90,00
	<b>Estado:</b> SP <b>Cidade:</b> São Paulo <b>Endereço:</b> RUA HENRI DUNANT, 780 <b>Telefone:</b> (92) 2121-8198 <b>Email:</b> anakvs@embratel.com.br	
13.645.308/0001-36	CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA  <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Pacote de Serviços Empresarial (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitados a 500 por mês), acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB individual com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM)	R\$ 100,35
	<b>Estado:</b> PR <b>Cidade:</b> Piraquara <b>Endereço:</b> R JOAO BATISTA VERA, 140 <b>Telefone:</b> (41) 8431-2545 <b>Email:</b> rh.legalizacao.mep@gmail.com	

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

RS 88,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS	<b>Data:</b> 01/11/2023 00:00
<b>Objeto:</b> Contratação de serviço de telefonia fixa comutada com 02 (duas) linhas convencionais para a sede do Core-RN. Contratação de serviços e aquisição de telefonia móvel com aparelho em comodato, com pacote de serviços de voz e dados móveis, efetuado em entrega única, conforme especificado no TR.	<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação
<b>Descrição:</b> <b>PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)</b> - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COM APARELHO EM COMODATO, COM PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC.), 20MG PARA TODOS, COM WHATSAPP ILIMITADO, ENTREGA ÚNICA E ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, APÊNDICE I.	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatSer:</b> 26387 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)	<b>Identificação:</b> Dispensa de Licitação Nº 20/2023 / UASG: 926707
	<b>Lote/Item:</b> 2/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 4
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> RN





CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
22.366.517/0001-31 *VENCEDOR*	DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 88,80			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COM APARELHO EM COMODATO, COM PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC.), 20MG PARA TODOS, COM WHATSAPP ILIMITADO, ENTREGA ÚNICA E ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, APÊNDICE I.					
<b>Estado:</b> SC	<b>Cidade:</b> Descanso	<b>Endereço:</b> AVENIDA MARTIN PIASESKI, 435	<b>Nome de Contato:</b> LEANDRO	<b>Telefone:</b> (49) 3623-0645	<b>Email:</b> leandro@descnet.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais****R\$ 52,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 00.394.452/0173-32	<b>Data:</b> 01/10/2023 00:00
<b>Órgão:</b> COMANDO DO EXERCITO COLEGIO MILITAR DE CURITIBA	<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação
<b>Objeto:</b> Plano de serviço de Telefonia Móvel SMP, anual, para dois aparelhos.	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) - PLANO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL: SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÍNIMO DE 15 GB DE INTERNET, LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA MÓVEL OU FIXA DO BRASIL, RECEBER E FAZER LIGAÇÕES EM OUTRO ESTADO (ROAMING) COM O DDD DA OPERADORA ILIMITADO. REDES SOCIAIS ILIMITADAS, APPS SEM DESCONTAR DA FRANQUIA, INSTAGRAM, FACEBOOK E TWITTER ILIMITADO, WAZE GPS ILIMITADO, WHATSAPP ILIMITADO E GESTOR ON-LINE ILIMITADO, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) MESES, DIVIDIDOS EM 2 (DOIS) PLANOS DE 12 (DOZE) MESES CADA.	<b>Identificação:</b> Dispensa de Licitação Nº 156/2023 / UASG: 160077
<b>CatSer:</b> 26387 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 24
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
10.285.037/0001-67 *VENCEDOR*	IVM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 52,00		
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> PLANO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL: SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÍNIMO DE 15 GB DE INTERNET, LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA MÓVEL OU FIXA DO BRASIL, RECEBER E FAZER LIGAÇÕES EM OUTRO ESTADO (ROAMING) COM O DDD DA OPERADORA ILIMITADO. REDES SOCIAIS ILIMITADAS, APPS SEM DESCONTAR DA FRANQUIA, INSTAGRAM, FACEBOOK E TWITTER ILIMITADO, WAZE GPS ILIMITADO, WHATSAPP ILIMITADO E GESTOR ON-LINE ILIMITADO, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) MESES, DIVIDIDOS EM 2 (DOIS) PLANOS DE 12 (DOZE) MESES CADA.				
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Curitiba	<b>Endereço:</b> R CONSELHEIRO ARAUJO, 434	<b>Telefone:</b> (41) 9286-0606	<b>Email:</b> fabricio.mella@voipmundo.com

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais****R\$ 69,75**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SINOP	<b>Data:</b> 08/03/2024 00:00
<b>Objeto:</b> SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) E INTERNET MÓVEL, DE FORMA CONTINUADA	<b>Modalidade:</b> Dispensa de licitação
<b>Descrição:</b> SERVICIO DE TELEFONIA MOVEL - DO TIPO, CELULAR POS-PAGO - SERVICIO DE TELEFONIA MOVEL - DO TIPO, CELULAR POS-PAGO	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 510790-7-004-2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Fonte:</b> cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao
	<b>Quantidade:</b> 12
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> MT



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	R\$ 69,75		
*VENCEDOR*				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA HENRI DUNANT, 780	(92) 2121-8198	anakvs@embratel.com.br



**Extrato de fontes Utilizadas neste relatório**

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - Compras MT

cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

*Data:* 20/03/2024 13:06:48Acessar a fonte [aqui](#)

2 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

*Data:*Acessar a fonte [aqui](#)



## ORÇAMENTO

Eaí Telecom LTDA.

CNPJ: 08.316.162/0001-45

À Prefeitura de Santo Antônio.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	74	PACOTE MENSAL DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM TECNOLOGIA DIGITAL GSM E TECNOLOGIA DE TERCEIRA GERAÇÃO (3G) OU QUARTA GERAÇÃO (4G), PARA TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS, COM LIGAÇÕES LOCAIS, E LDN, EM ALTA VELOCIDADE, EMISSÃO/RECEBIMENTO DE MENSAGENS SMS, MMS, PÓS-PAGO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS CHIPS SIM, COM A FACILIDADE DE DESLOCAMENTO (ROAMING) EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	EAÍ	R\$ 55,90	R\$ 4.192,50

- Válida por 90 dias.

Planalto-PR, em 24 de maio de 2024.

Assinado de forma digital por ALLAN NARESSI  
 ALLAN NARESSI  
 FRIZZO:08050187942  
 87942  
 Dados: 2024.05.24 16:35:41 -03'00'  
**EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
 ALLAN NARESSI FRIZZO

☎ (46) 2555-0000

[www.eai.net.br](http://www.eai.net.br)

Rua Cinco, 9, sala 03 - Industrial - Planalto/PR



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Solicitação 424/2024**

Equiplano

Página:1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
<b>424</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	18/06/2024	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
584704-4	ALEX GOTARDI	576/2024	
<b>Local</b>			
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO		
<b>Órgão</b>			
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
MENSAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA		1 Dias	

**Descrição:**

contratação de serviços de telefonia móvel para atender às necessidades de comunicação da municipalidade

**Justificativa:**

A presente contratação de serviços de telefonia móvel visa atender às necessidades de comunicação da municipalidade, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços públicos. Com base no princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal, é imperativo proporcionar aos servidores públicos ferramentas adequadas para o desempenho de suas funções. A utilização de tecnologia digital GSM e tecnologias de terceira (3G) e quarta geração (4G) assegura a transmissão de voz e dados em alta velocidade, fundamental para a execução das atividades diárias. O pacote mensal com 75 linhas de Serviço Móvel Pessoal (SMP) permitirá ligações locais e de longa distância nacional (LDN), além da emissão e recepção de mensagens SMS e MMS, promovendo a comunicação eficaz entre diferentes departamentos e setores. A contratação em regime pós-pago e a inclusão de chips SIM com roaming nacional garantem flexibilidade e mobilidade aos servidores, possibilitando o deslocamento e a atuação em diversas regiões do país sem interrupções nos serviços de comunicação.

Portanto, a contratação desses serviços é essencial para manter a qualidade e a agilidade dos serviços públicos prestados à população, promovendo a modernização e a integração tecnológica na gestão pública municipal.

<b>Lote</b>					
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
024609	PACOTE MENSAL COM 75 LINHAS DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM TECNOLOGIA DIGITAL GSM E TECNOLOGIA DE TERCEIRA GERAÇÃO (3G) OU QUARTA GERAÇÃO (4G), PARA TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS, COM LIGAÇÕES LOCAIS, E LDN, EM ALTA VELOCIDADE, EMISSÃO/RECEBIMENTO DE MENSAGENS SMS, MMS, PÓS-PAGO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS CHIPS SIM, COM A FACILIDADE DE DESLOCAMENTO (ROAMING) EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.	MESES	12,00	4.192,50	50.310,00
				<b>TOTAL</b>	<b>50.310,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>50.310,00</b>



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** contratação de serviços de telefonia móvel para atender às necessidades de comunicação da municipalidade.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da contratação de serviços de telefonia móvel para atender às necessidades de comunicação da municipalidade, ao custo máximo de **R\$ 50.310,00 (Cinquenta Mil, Trezentos e Dez Reais)**.
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	400	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 18/06/2024.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
 Contadora  
 CRC 066191/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** contratação de serviços de telefonia móvel para atender às necessidades de comunicação da municipalidade.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação do DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita sob **CNPJ 08.316.162/0001-45** para **contratação de serviços de telefonia móvel para atender às necessidades de comunicação da municipalidade**, ao custo máximo de **R\$ 50.310,00 (Cinquenta Mil, Trezentos e Dez Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO****2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. *Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salieta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. *Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA** para **contratação de serviços de telefonia móvel para atender às necessidades de comunicação da municipalidade**, ao custo máximo de **R\$ 50.310,00 (Cinquenta Mil, Trezentos e Dez Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 18/06/2024.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da contratação de serviços de telefonia móvel para atender às necessidades de comunicação da municipalidade.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da contratação de serviços de telefonia móvel para atender às necessidades de comunicação da municipalidade, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 50.310,00 (Cinqüenta Mil, Trezentos e Dez Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 18/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**Prefeito Municipal**

**(Papel timbrado da licitante)****ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA****Ao Setor de Licitações**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

**1.** Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

**2.** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

**4.** Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

**5.** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

**6.** Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

**7.** Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

**8.** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**9.** Nomeamos e constituímos o senhor(a).....,

portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato**.

....., .....,..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao**

**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**

**Comissão de Licitações**

Prezados Senhores,

**1.1.** Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a contratação de serviços de telefonia móvel para atender às necessidades de comunicação da municipalidade, sendo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	01	PACOTE MENSAL COM 75 LINHAS DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM TECNOLOGIA DIGITAL GSM E TECNOLOGIA DE TERCEIRA GERAÇÃO (3G) OU QUARTA GERAÇÃO (4G), PARA TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS, COM LIGAÇÕES LOCAIS, E LDN, EM ALTA VELOCIDADE, EMISSÃO/RECEBIMENTO DE MENSAGENS SMS, MMS, PÓS-PAGO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS CHIPS SIM, COM A FACILIDADE DE DESLOCAMENTO (ROAMING) EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.	MESES	12	XXX	XXX
<b>TOTAL</b>						<b>XXX</b>

O prazo de vigência do objeto da licitação é de 12 (Doze) meses, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60(Sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a licitação.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

Local, XX de XXX de 2024.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)  
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

Contrato administrativo nº **XXX/XXXX**, que entre si celebram de um lado o Município de Santo Antonio do Sudoeste e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.000.000/0000-00**, com sede na cidade de XXXX/XX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência XXX/XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é XXXXXXXX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
<b>TOTAL</b>						

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3. Os serviços deverão ser executados no prazo de ..... (.....) dias, conforme cronograma do Departamento de Secretaria Municipal de XXXXXXXX.

3.1. O fiscal técnico do contrato será o senhor **XXXXXX**, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

3.2. Gestor do contrato: **XXXXXX**.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5. PREÇO**

5.1.1. O valor da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXX)**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

8.1.11. A contratada deverá fornecer e ativar os 75 chips SIM necessários para o funcionamento das linhas de Serviço Móvel Pessoal (SMP) conforme especificado;

8.1.12. Assegurar a alta qualidade na transmissão de voz e dados, garantindo a realização de ligações locais e de longa distância nacional (LDN), bem como a emissão e recepção de mensagens SMS e MMS;

8.1.13. Oferecer a facilidade de deslocamento (roaming) em todo o território nacional, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções, independentemente da localização dos usuários;

8.1.14. Fornecer suporte técnico contínuo durante a vigência do contrato, incluindo atendimento ao cliente para resolver quaisquer problemas ou questões que possam surgir;

8.1.15. Implementar atualizações tecnológicas necessárias para manter os serviços de acordo com os padrões mais recentes;

8.1.16. Programar e executar manutenções de forma a minimizar qualquer impacto na operação diária da municipalidade;

8.1.17. Implementar medidas de segurança robustas para proteger as comunicações contra acessos não autorizados, garantindo a confidencialidade e integridade das informações transmitidas;

8.1.18. Assegurar a conformidade com todas as regulamentações e melhores práticas em relação à segurança da informação;

8.1.19. Manter a certificação pela Anatel e assegurar a conformidade com todas as regulamentações vigentes para a prestação dos serviços de telefonia móvel.

### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
  - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução toatal do contrato.
  - (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da **Secretaria Municipal de XXXXXX**, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
XXXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX

### 12.1. CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO**

14. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**

15. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste - PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, data.

CONTRATANTE -

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



## PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao**  
**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a contratação de serviços de telefonia móvel para atender às necessidades de comunicação da municipalidade, sendo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	01	PACOTE MENSAL COM 75 LINHAS DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM TECNOLOGIA DIGITAL GSM E TECNOLOGIA DE TERCEIRA GERAÇÃO (3G) OU QUARTA GERAÇÃO (4G), PARA TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS, COM LIGAÇÕES LOCAIS, E LDN, EM ALTA VELOCIDADE, EMISSÃO/RECEBIMENTO DE MENSAGENS SMS, MMS, PÓS-PAGO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS CHIPS SIM, COM A FACILIDADE DE DESLOCAMENTO (ROAMING) EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.	MESES	12	R\$ 55,90	R\$ 50.310,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 50.310,00</b>

O prazo de vigência do objeto da licitação é de 12 (Doze) meses, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60(Sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a licitação.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Planalto-PR, em 17 de junho de 2024.

Assinado de forma digital por ALLAN NARESSI FRIZZO:08050187942  
 ALLAN NARESSI  
 FRIZZO:08050187942  
 87942  
 Dados: 2024.06.17 11:35:41 -03'00'

**EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
 ALLAN NARESSI FRIZZO

(46) 2555-0000

www.eai.net.br

Rua Cinco, 9, sala 03 - Industrial - Planalto/PR

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.316.162/0001-45</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/09/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EAI TELECOMUNICACOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EAI</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> <b>61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R CINCO</b>	NÚMERO <b>9</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 3</b>
CEP <b>85.750-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>PLANALTO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@EAI.NET.BR</b>		TELEFONE <b>(46) 2555-0000/ (46) 2555-9000</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/09/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/05/2024** às **08:46:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**20ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 08.316.162/0001-45  
NIRE: 41205792646**

---

**RB HOLDING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 45.727.019/0001-72, Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 41210628891 em 21/03/2022, com sede na Rua Cinco, nº 9, Sala 5, Bairro Industrial, município de Planalto – PR, CEP 85.750-000, neste ato representada pelo seu representante legal **ROSAURO LEANDRO BARETTA**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 02/11/1981, natural de Realeza – PR, portador do RG nº 3.966.636-7 SESP/PR expedido em 02/01/2003 e CPF nº 030.462.089-01, residente e domiciliado na Travessa Albano Drey, 61, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85.750-000; **ALLAN NARESSI FRIZZO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/08/1991, natural de Realeza – PR, portador do RG Nº 9.393.119-0 SESP/PR e CPF nº 080.501.879-42, residente e domiciliado na Travessa Albano Drey, 61, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85.750-000.

Sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Cinco, nº 9, Sala 3, Bairro Industrial, no município de Planalto – PR, CEP 85.750-000, endereço eletrônico em <https://eai.net.br/>, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26/09/2006 sob o nº 41205792646, e última alteração protocolada em 24/07/2023 sob o nº 20234970472, resolvem assim alterar seu contrato social conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o endereço da filial do município de São Paulo – SP, inscrita sob o CNPJ nº 08.316.162/0003-07, para: Rua Casa do Ator, nº 1117, Conjunto nº 53, 5º Andar, Edifício The Taj Office Tower, Bairro Vila Olímpia, São Paulo – SP, CEP 04.546-004.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que atualizado e consolidado, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 08.316.162/0001-45  
NIRE: 41205792646**

**20ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 08.316.162/0001-45  
NIRE: 41205792646**

---

**RB HOLDING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 45.727.019/0001-72, Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 41210628891 em 21/03/2022, com sede na Rua Cinco, nº 9, Sala 5, Bairro Industrial, município de Planalto – PR, CEP 85.750-000, neste ato representada pelo seu representante legal **ROSAURO LEANDRO BARETTA**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 02/11/1981, natural de Realeza – PR, portador do RG nº 3.966.636-7 SESP/PR expedido em 02/01/2003 e CPF nº 030.462.089-01, residente e domiciliado na Travessa Albano Drey, 61, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85.750-000;

**ALLAN NARESSI FRIZZO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/08/1991, natural de Realeza – PR, portador do RG Nº 9.393.119-0 SESP/PR e CPF nº 080.501.879-42, residente e domiciliado na Travessa Albano Drey, 61, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85.750-000.

Sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Cinco, nº 9, Sala 3, Bairro Industrial, no município de Planalto – PR, CEP 85.750-000, endereço eletrônico em <https://eai.net.br/>, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26/09/2006 sob o nº 41205792646, e última alteração protocolada em 24/07/2023 sob o nº 20234970472, resolvem consolidar e atualizar as seguintes alterações contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O empresário declara que a sociedade NÃO se enquadra em Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Assim, então, a sociedade se enquadra no porte: DEMAIS.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem a sua sede na Rua Cinco, nº 9, Sala 3, Bairro Industrial, no município de Planalto – PR, CEP 85.750-000.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem uma filial estabelecida no município de Florianópolis – SC, na Travessa Manoel Ramos de Souza, nº 100, Bairro Ingleses, CEP 88.058-180.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade tem uma filial estabelecida no município de São Paulo – SP, na

**20ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 08.316.162/0001-45  
NIRE: 41205792646**

---

Rua Casa do Ator, nº 1117, Conjunto Comercial nº 53, Edifício The Taj Office Tower, Bairro Vila Olímpia, CEP 04.546-004.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade tem uma filial estabelecida no município de **Belo Horizonte – MG**, na Avenida do Contorno, nº 6594, Andares 7, 16 e 17, Sala 1601, Bairro Savassi, CEP 30.110-044.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade tem uma filial no município de **Campo Grande – MS**, na Rua Luís Freire Benchetrit, n. 612, DT 21, Bairro Vila Miguel Couto, CEP 79.040-140.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade tem uma filial no município de **Salvador – BA**, na Avenida Tancredo Neves, nº 2227, Subunidade 603, Bairro Caminho das Árvores, CEP 41.820-021.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade tem uma filial no município de **Porto Alegre - RS**, na Avenida Dolores Alcaraz Caldas, nº 90, Bairro Praia de Belas, CEP 90.110-180.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O objeto social da matriz de Planalto – PR é: Como atividade principal: Serviços de telefonia fixa comutada – STFC (61.10-8-01) e como atividades secundárias: Construção de estações e redes de telecomunicações (42.21-9-04); Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (47.52-1-00); Serviços de redes de transportes de telecomunicações – SRTT (61.10-8-02); Serviços de comunicação multimídia – SCM (61.10-8-03); Serviços móveis pessoais (61.20-5-99); Provedores de acesso às redes de comunicações (61.90-6-01); Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP (61.90-6-02); Atividades de telecomunicações (61.90-6-99); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (62.01-5-01); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (62.02-3-00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (62.03-1-00); Consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (62.09-1-00); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (77.33-1-00); Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (77.39-0-99).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O objeto social da filial no município de Florianópolis – SC é: como atividade principal: Serviços de telefonia fixa comutada – STFC (61.10-8-01) e como atividades secundárias: Serviços de comunicação multimídia – SCM (61.10-8-03); Serviços móveis pessoais (61.20-5-99); Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP (61.90-6-02); Atividades de



**20ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 08.316.162/0001-45  
NIRE: 41205792646**

---

telecomunicações (61.90-6-99); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (62.01-5-01); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (62.02-3-00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (62.03-1-00); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (77.33-1-00); Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (77.39-0-99).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O objeto social da filial no município de São Paulo – SP é: como atividade principal: Serviços de telefonia fixa comutada – STFC (61.10-8-01) e como atividades secundárias: Serviços de comunicação multimídia – SCM (61.10-8-03); Serviços móveis pessoais (61.20-5-99); Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP (61.90-6-02); Atividades de telecomunicações (61.90-6-99); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (62.01-5-01); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (62.02-3-00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (62.03-1-00); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (77.33-1-00); Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (77.39-0-99).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O objeto social da filial no município de Belo Horizonte – MG é: como atividade principal: Serviços de telefonia fixa comutada – STFC (61.10-8-01) e como atividades secundárias: Serviços de comunicação multimídia – SCM (61.10-8-03); Serviços móveis pessoais (61.20-5-99); Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP (61.90-6-02); Atividades de telecomunicações (61.90-6-99); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (62.01-5-01); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (62.02-3-00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (62.03-1-00); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (77.33-1-00); Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (77.39-0-99).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O objeto social da filial no município de Campo Grande – MS é: como atividade principal: Serviços de telefonia fixa comutada – STFC (61.10-8-01) e como atividades secundárias: Serviços de comunicação multimídia – SCM (61.10-8-03); Serviços móveis pessoais (61.20-5-99); Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP (61.90-6-02); Atividades de telecomunicações (61.90-6-99); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (62.01-5-01); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (62.02-

**20ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 08.316.162/0001-45  
NIRE: 41205792646**

---

3-00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (62.03-1-00); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (77.33-1-00); Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (77.39-0-99).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O objeto social da filial no município de Salvador – BA é: como atividade principal: Serviços de telefonia fixa comutada – STFC (61.10-8-01) e como atividades secundárias: Serviços de comunicação multimídia – SCM (61.10-8-03); Serviços móveis pessoais (61.20-5-99); Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP (61.90-6-02); Atividades de telecomunicações (61.90-6-99); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (62.01-5-01); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (62.02-3-00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (62.03-1-00); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (77.33-1-00); Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (77.39-0-99).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O objeto social da filial no município de Porto Alegre – RS é: como atividade principal: Serviços de telefonia fixa comutada – STFC (61.10-8-01) e como atividades secundárias: Serviços de comunicação multimídia – SCM (61.10-8-03); Serviços móveis pessoais (61.20-5-99); Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP (61.90-6-02); Atividades de telecomunicações (61.90-6-99); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (62.01-5-01); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (62.02-3-00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (62.03-1-00); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (77.33-1-00); Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (77.39-0-99).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
ALLAN NARESSI FRIZZO	22.500	22.500,00	22,5
RB HOLDING LTDA	77.500	77.500,00	77,5
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100</b>

**20ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 08.316.162/0001-45  
NIRE: 41205792646**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizará a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e teve início em 26 de setembro de 2006.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **ALLAN NARESSI FRIZZO** e ao **ROSAURO LEANDRO BARETTA** na qualidade de representante da RB HOLDING LTDA, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica acordado que até a data de registro dessa alteração, os sócios que se retiram da sociedade (caso tenha) são responsáveis junto com os sócios remanescentes por qualquer pendência fiscal, trabalhista ou junto a ANATEL, que venha a ser imposta a empresa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas. Podendo ser feita a distribuição de lucros a qualquer período do ano com o livre acordo entre os sócios. Inclusive de maneira não proporcional às quotas.

**20ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 08.316.162/0001-45  
NIRE: 41205792646**

---

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** Fica eleito o foro da Comarca de Capanema – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento em via única.

Planalto – PR, 05 de março de 2024.

**ROSAURO LEANDRO BARETTA**  
Representante RB HOLDING LTDA

Assinado digitalmente

**ALLAN NARESSI FRIZZO**  
Assinado digitalmente



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EAI TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03046208901	ROSAURO LEANDRO BARETTA
08050187942	ALLAN NARESSI FRIZZO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2024 11:21 SOB Nº 20241716470.  
PROTOCOLO: 241716470 DE 20/03/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403935612. CNPJ DA SEDE: 08316162000145.  
NIRE: 41205792646. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/03/2024.  
EAI TELECOMUNICACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa **EAÍ TELECOMUNICAÇÕES**, CNPJ nº 08.316.162/0001-45, com sede na Rua Cinco, nº 9, bairro Industrial, na cidade de Planalto/PR, CEP 85.750-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Allan Naressi Frizzo, Portador(a) do RG sob nº 9.393.119-0 e CPF nº 080.501.879-42, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato**.
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: [david.soares@eai.net.br](mailto:david.soares@eai.net.br); [Tatiane.tavares@eai.net.br](mailto:Tatiane.tavares@eai.net.br)

Telefone: (46) 2555-1015; 0800 046 0000

 (46) 2555-0000

[www.eai.net.br](http://www.eai.net.br)

Rua Cinco, 9, sala 03 - Industrial - Planalto/PR



8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a) Allan Naressi Frizzo, portador(a) do CPF/MF sob n.º 080.501.879-42, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato**.

Planalto/PR, 14 de junho de 2024.



EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
Allan Naressi Frizzo

**CNH Digital**

Departamento Nacional de Trânsito



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
ALLAN NARESSI FRIZZO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
93931190 SESP PR

CPF  
080.501.879-42      DATA NASCIMENTO  
08/08/1991

FILIAÇÃO  
ANTONIO VICENTE FRIZZO  
TEREZA APARECIDA NARESSI

PERMISSÃO      ACC      CAT. HAB.  
             AB

Nº REGISTRO      VALIDADE      1ª HABILITAÇÃO  
04857629473      30/09/2024      07/01/2010

OBSERVAÇÕES

*Allan Frizzo*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL      DATA EMISSÃO  
PEROLA D'OESTE, PR      30/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE      86840817575  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO      PR917053044

**PARANÁ**

**DENATRAN**      **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1936434574**

**1936434574**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**







018.DIVONEI MARCOS DELLABETTA	80101995407	636.644.960-00
019.EDSON LUIS ROCHA	80106253964	424.410.130-68
020.EDUARDO EGIDIO OLIVEIRA DOS SANTOS	80100689507	499.954.130-00
021.EIDER DOS SANTOS MACHADO	80104222239	507.250.410-72
022.ELAINE MARIA EMER FONTANIVE	80105112690	524.366.320-49
023.EVERTON ADRIANO KRUMENAUER	8010924658	589.622.800-78
024.FABIANO FERNANDES	80104461225	976.852.160-00
025.FABIANO FONTANA	80105402427	969.407.600-59
026.FABIANO PANISSON	80105671592	803.874.540-04
027.FABIO ROHTEN	80105404632	653.782.290-49
028.GABRIEL CARMINATTI	80103581340	953.621.930-15
029.GENESIO SCHAEFER	80105391980	020.491.319-50
030.GENUINO LIMA DA SILVA	80102691665	380.419.280-72
031.GERALDO BORGES DOS SANTOS	80105175188	242.357.920-91
032.GUILHERME MANOEL BECKI GONCALVES	80101470363	007.367.620-94

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

#### ATO Nº 3.215, DE 17 DE JUNHO DE 2009

Processo n.º 53528.003313/2008- Aplica às entidades abaixo relacionadas a sanção de caducidade das autorizações para exploração do Serviço Rádio do Cidadão, de interesse restrito, por descumprimento do disposto no § 2º do art. 8º da Lei n.º 5.070, de 7 de julho de 1966, com nova redação dada pelo art. 51 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, bem como do disposto no artigo 16 do Anexo à Resolução n.º 255, de 29 de março de 2001. A sanção aplicada não implica a isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente outorgada.

Nome	Fistel	CNPJ/CPF
001.NALDO PRETO	50002289105	446.741.980-20
002.NARDILANDO JARDIM	50003832228	018.529.810-91
003.NEDIO EGIDIO CORREA DE SOUZA	50010065709	000.000.000-00
004.NEI CARLOS ATTUATI	80102121214	452.807.110-04
005.NELSON AIRES DE BASTOS	80101974167	443.750.850-53
006.NELSON BARENHO	50010986375	248.314.410-15
007.NELSON RIBEIRO	80102355983	890.169.980-04
008.NESTOR ANTONIO FERRI	50001925164	206.375.860-34
009.NEVITON JUNIOR SCHUTZ BORGES	80103517090	821.338.240-49
010.NILDOMAR ACELIO GEHRHE	80102639744	816.899.260-15
011.NILTON NELDO SCHMIDT	80103822640	713.004.220-68
012.NOELI DA ROSA	03031565118	575.540.210-87
013.NOIMAR ALTHAUS	80104341670	432.637.120-04
014.NOTELI DA SILVA FERNANDES	80100814697	282.285.100-04
015.ODENIR MACHADO	80102929076	110.904.600-82
016.ODIRLEI COMIN	80102941017	953.195.570-00
017.OLASIO DELCIO PFEIFER	80102553432	324.403.910-34
018.OLICIO RODRIGUES DE RODRIGUES	80101124376	448.787.450-53
019.OLIVIO DUARTE ROLDAN	50004720474	000.320.170-81
020.OSMAR AZAMBUJA VARGAS	80102550174	560.337.020-34
021.OSMAR CALAZA DA COSTA	80102414238	141.004.790-34
022.OSMAR CORDEIRO BOENO	80101901100	281.133.220-00
023.OSMAR GANDINI	80101977697	223.065.790-91
024.OTAVIO DA SILVA	03031559304	655.413.080-20
025.OZIEL SILVEIRA	80101861044	522.081.170-34
026.PAULO AFONSO DA SILVA SANTOS	80102786704	142.330.700-30
027.PAULO ANDRE MACHADO RODRIGUES	80102916683	882.048.630-04
028.PAULO ARTUR ROCHA	80102939543	465.722.790-49
029.PAULO CESAR GEYER	80100199925	598.557.200-59
030.PAULO CESAR MATTIAZZI	80100601600	540.729.130-49
031.PAULO DA SILVA BRIZOLA	80102772665	145.096.520-20
032.PAULO ERAM GAUER LOPES	80102686319	428.325.510-68
033.PAULO HENRIQUE DE LACERDA CARVALHO	80104197960	359.512.220-87
034.PAULO IZALTINO MOROZINI DA SILVEIRA	80102334986	552.524.350-49
035.PAULO RICARDO COELHO	80102225001	211.293.800-25
036.PAULO RICARDO DA SILVA SOUZA	03031474589	584.565.460-20
037.PAULO RICARDO DOS SANTOS	50010355111	586.997.160-87
038.PAULO RICARDO SCHMITZ	50009366806	648.538.960-15
039.PAULO RICARDO SILVEIRA DE SOUZA	80102105871	366.415.880-68
040.PAULO ROBERTO HOERLLE	80101990103	639.744.100-82
041.PAULO ROBERTO MOREIRA ARRUDA	80102823677	784.631.570-68

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

#### ATO Nº 593, DE 26 DE JANEIRO DE 2010

Processo no 53500.028597/2008. Expede Autorização à DIGI SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF no 06.126.611/0001-67, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN Presidente do Conselho  
Substituto

#### ATO Nº 594, DE 26 DE JANEIRO DE 2010

Procedimento Administrativo n.º 53500.022261/2009. Expede Autorização à RST SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF n.º 08.316.162/0001-45, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN Presidente do Conselho  
Substituto

#### ATO Nº 597, DE 26 DE JANEIRO DE 2010

Processo n.º 53500.032169/2007. Expede autorização à UNICEL DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF n.º 05.958.690/0001-00, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalentes às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN Presidente do Conselho  
Substituto

#### ATO Nº 642, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2009

Processo n.º 535240015382008 - Aplica às entidades abaixo relacionadas a sanção de caducidade das autorizações para exploração do Serviço Móvel Aeronáutico (Estações de Aeronave), de interesse restrito, por descumprimento do disposto no § 2º do art. 8º da Lei n.º 5.070, de 7 de julho de 1966, com nova redação dada pelo art. 51 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, bem como do disposto no artigo 16 do Anexo à Resolução n.º 255, de 29 de março de 2001. A sanção aplicada não implica a isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente outorgada.

Nome	Fistel	CNPJ/CPF
001.ALFREDO LOPES EVANGELISTA	50003962350	855.898.888-91
002.ANTONIO FERNANDES SEVERINI	50401699730	213.346.096-91
003.EDILSON KRUGER LEITE	04020549389	014.817.462-00
004.MARCELO PASCOAL SALES	50013422790	042.035.786-63
005.PEDRO NICOLAU DE LIMA	04020605556	138.518.616-04
006.RENATO DE MELO CASSINI	50003345904	000.000.000-00
007.SERVIO ANDRÉ MAFFINI	50010224793	076.696.168-06

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

#### ATO Nº 900, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009

Processo n.º 53569.001351/2008 - Aplica às entidades abaixo relacionadas a sanção de caducidade das autorizações para exploração do Serviço Móvel Aeronáutico (Estações de Aeronave), de interesse restrito, por descumprimento do disposto no § 2º, do art. 8º, da Lei n.º 5.070, de 7 de julho de 1966, com nova redação dada pelo art. 51 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, bem como do disposto no artigo 16 do Anexo à Resolução n.º 255, de 29 de março de 2001. A sanção aplicada não implica a isenção de eventuais débitos decorrentes da autorização anteriormente outorgada.

NOME	FISTEL	CNPJ/CPF
001.ALPHA TAXI AEREO LTDA	18000173085	01.309.443/0001-21
002.JOSE JUSCELINO DOS SANTOS RESENDE	50005210801	094.901.593-87
003.JUTA - JUNQUEIRA TAXI AEREO LTDA.	50003138607	04.756.482/0001-65
004.MARIO DAS GRAÇAS IMBELONI	50400066912	021.464.792-72
005.PAULO AFONSO COSTA	50013065408	055.085.846-68

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 18 de abril de 2008

Processo n.º 53500.013016/2005.

Nº 1.098 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) em epígrafe, instaurado em desfavor da RÁDIO JARDIM LTDA., CNPJ/MF n.º 03.689.397/0001-69, empresa autorizada a explorar o Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) nas Áreas de Paranaíba e Três Lagoas, ambas no Estado do Mato Grosso do Sul, por não ter iniciado, nessas localidades, a operação regular do serviço no prazo estabelecido por meio do Despacho n.º 08/2004, de 22 de março de 2004, do Superintendente de Serviços de Comunicação de Massa, vencido no dia 15 de setembro de 2004, decidiu, em sua Reunião n.º 474, realizada em 27 de março de 2008, afastar a sanção de caducidade da autorização outorgada à empresa para a exploração do Serviço MMDS na Área de Três Lagoas, no Estado do Mato Grosso do Sul, uma vez constatado o início da prestação comercial do serviço nessa localidade, nos termos da Análise n.º 105/2008-GCPA, de 24 de março de 2008, e em conformidade com o Parecer n.º 120/2007/PRC-MS, de 15 de outubro de 2007, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

Em 7 de dezembro de 2009

Processo n.º 53504.021590/2007.

Nº 8.577 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela POWERLICE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF n.º 01.267.693/0001-46, concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área de Guarujá, no Estado de São Paulo, contra o Ato n.º 5.368, de 22 de setembro de 2009, do Superintendente de Serviços de Comunicação de Massa, nos autos do Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO) em epígrafe, decidiu, em sua Reunião n.º 546, realizada em 26 de novembro de 2009, conhecer do Recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão proferida, consoante os termos da Análise n.º 667/2009-GCAB, de 18 de novembro de 2009.

Em 18 de janeiro de 2010

Processo no 53500.011407/2008

Nº 201 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela empresa 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, CNPJ/MF no 05.423.963/0001-11, contra a decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Privados, por meio do Ato no 2.173, de 27 de abril de 2009, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação do descumprimento de dispositivos do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal (SMP), decidiu, em sua Reunião no 547, realizada em 9 de dezembro de 2009, conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise no 691/2009-GCAB, de 1º de dezembro de 2009, e em conformidade com o Informe no 403/2009-PVCPC/PVC-PR/VPVCP/SPV, de 22 de julho de 2009.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EAI TELECOMUNICACOES LTDA**  
**CNPJ: 08.316.162/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:52 do dia 28/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2024.

Código de controle da certidão: **EAA4.D25A.5A0D.7649**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033618590-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.316.162/0001-45**

Nome: **EAI TELECOMUNICACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/09/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Planalto**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA**

**Nº 28068 / 2024**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/07/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Planalto, 14 de Maio de 2024

**REQUERENTE: Allan Naressi Frizzo**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
4HHJUUFFH2J2XM8QMES**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

7412

**CNPJ/CPF**

08.316.162/0001-45

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

1766

**ENDEREÇO**

RUA CINCO, 09 - SALA 03 - INDUSTRIAL CEP: 85750000 Planalto - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Serviços de telefonia fixa comutada - STFC, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Construção de estações e redes de telecomunicações, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT, Serviços de comunicação multimídia - SCM, Provedores de acesso às redes de comunicações, Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EAI TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.316.162/0001-45

Certidão nº: 37383771/2024

Expedição: 28/05/2024, às 15:19:00

Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EAI TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.316.162/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE CAPANEMA**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

**TITULAR**  
DIRCE STEVENS FACCIO  
**JURAMENTADOS**  
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

## **Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

### **EAÍ TELECOMUNICACOES LTDA**

CNPJ 08.316.162/0001-45, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 25 de Marco de 2024, 14:02:02

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



Certificação

**MURILO**  
**KWIATKOWSKI**  
**SBARDELOTTO**

Assinado digitalmente por MURILO  
KWIATKOWSKI SBARDELOTTO  
ND: E=muriloks1903@gmail.com, CN=MURILO  
KWIATKOWSKI SBARDELOTTO, L=  
CAPANEMA, S=PR, C=BR  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.03.26 14:02:37-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.316.162/0001-45  
**Razão Social:** EAI TELECOMUNICACOES LTDA  
**Endereço:** AV RIO GRANDE DO SUL 976 EDIF CASAGRANDE S 1 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/06/2024 a 30/06/2024

**Certificação Número:** 2024060101511416276464

Informação obtida em 14/06/2024 15:48:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**

ATO Nº 594, DE 26 DE JANEIRO DE 2010.

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 131, 132, 133 e 136 da Lei nº 9.472, de 1997, bem como no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, da Anatel;

CONSIDERANDO o Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, aprovado pela Resolução nº 283, de 29 de novembro de 2001;

CONSIDERANDO o Plano Geral de Outorgas – PGO, aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004;

CONSIDERANDO o pedido da interessada RST Serviços de Telecomunicações Ltda., constante dos autos do Processo nº 53500.022261/2009;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 548, realizada em 17 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º Expedir Autorização à RST – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 08.316.162/0001-45, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas – PGO.

Art. 2º Os Compromissos de Abrangência e Atendimento estabelecidos no Anexo I do Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do STFC, não são exigíveis da Autorizada para as Áreas de Prestação objeto deste Ato, conforme dispõe o item 6 do inciso I do referido Anexo.

Art. 3º A concomitância, como uma das condições de expedição da autorização, não é aplicável à autorização objeto deste Ato, conforme dispõe o § 3º do Art. 14 do Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do STFC.

Art. 4º O preço público da presente Autorização é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme estabelecido no Art. 5º do Regulamento aprovado pela Resolução nº 386 da Anatel, de 3 de novembro de 2004.

Art. 5º A presente Autorização somente produzirá efeito após publicação, no Diário Oficial da União, do extrato do Termo de Autorização a ser assinado entre as partes, Anatel e Autorizada.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN  
Substituto do Presidente do Conselho

## **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**

**EXTRATO DO ATO Nº 594, DE 26 DE JANEIRO DE 2010.**

Procedimento Administrativo nº 53500.022261/2009. Expede Autorização à RST SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 08.316.162/0001-45, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas – PGO.

**ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN**  
Substituto do Presidente do Conselho

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2024****PROCESSO Nº 577/2024**

**OBJETO:** contratação de serviços de telefonia móvel para atender às necessidades de comunicação da municipalidade

**CONTRATADA:**

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.316.162/0001-45	ALLAN NARESSI FRIZZO		080.501.879-42	60	1 Dia(s)

**JUSTIFICATIVA:** Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p><b>Justificativa</b></p> <p>A presente contratação de serviços de telefonia móvel visa atender às necessidades de comunicação da municipalidade, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços públicos. Com base no princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal, é imperativo proporcionar aos servidores públicos ferramentas adequadas para o desempenho de suas funções. A utilização de tecnologia digital GSM e tecnologias de terceira (3G) e quarta geração (4G) assegura a transmissão de voz e dados em alta velocidade, fundamental para a execução das atividades diárias. O pacote mensal com 75 linhas de Serviço Móvel Pessoal (SMP) permitirá ligações locais e de longa distância nacional (LDN), além da emissão e recepção de mensagens SMS e MMS, promovendo a comunicação eficaz entre diferentes departamentos e setores. A contratação em regime pós-pago e a inclusão de chips SIM com roaming nacional garantem flexibilidade e mobilidade aos servidores, possibilitando o deslocamento e a atuação em diversas regiões do país sem interrupções nos serviços de comunicação. Portanto, a contratação desses serviços é essencial para manter a qualidade e a agilidade dos serviços públicos prestados à população, promovendo a modernização e a integração tecnológica na gestão pública municipal.</p>

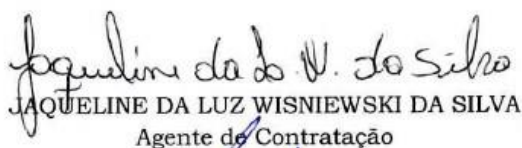
**Recursos próprios do município, previsto na conta:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	400	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício


A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30058/2024 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.316.162/0001-45, estabelecida na R CINCO, 09 - CEP: 85710000 - BAIRRO: INDUSTRIAL CIDADE/UF: Planalto/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 18/06/2024.

  
**JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA**  
 Agente de Contratação

  
**CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário**

  
**RAQUEL VICCINI FOCESATTO - Membro**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 071/2024**

**OBJETO:** contratação de serviços de telefonia móvel para atender às necessidades de comunicação da municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PACOTE MENSAL COM 75 LINHAS DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM TECNOLOGIA DIGITAL GSM E TECNOLOGIA DE TERCEIRA GERAÇÃO (3G) OU QUARTA GERAÇÃO (4G), PARA TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS, COM LIGAÇÕES LOCAIS, E LDN, EM ALTA VELOCIDADE, EMISSÃO/RECEBIMENTO DE MENSAGENS SMS, MMS, PÓS-PAGO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS CHIPS SIM, COM A FACILIDADE DE DESLOCAMENTO (ROAMING) EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL			MESES	12,00	4.192,50	50.310,00
<b>TOTAL</b>								<b>50.310,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

TOTAL	17.925,00
-------	-----------

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 52.140,00 (Cinquenta e Dois Mil, Cento e Quarenta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dezenove dias de junho de 2024.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edes Mota Tavares  
**Código Identificador:**1606024A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 071/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 071/2024**

**OBJETO:** contratação de serviços de telefonia móvel para atender às necessidades de comunicação da municipalidade. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PACOTE MENSAL COM 75 LINHAS DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM TECNOLOGIA DIGITAL GSM E TECNOLOGIA DE TERCEIRA GERAÇÃO (3G) OU QUARTA GERAÇÃO (4G), PARA TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS, COM LIGAÇÕES LOCAIS, E LDN, EM ALTA VELOCIDADE, EMISSÃO/RECEBIMENTO DE MENSAGENS SMS, MMS, PÓS-PAGO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS CHIPS SIM, COM A FACILIDADE DE DESLOCAMENTO (ROAMING) EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL			MESES	12,00	4.192,50	50.310,00
<b>TOTAL</b>								<b>50.310,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisoni  
**Código Identificador:**54D894EF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – \*CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300  
:e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para a aquisição de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos de parte da frota municipal**, conforme segue:

**Situação:** Aceito e Habilitado  
**Aceito para:** V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA  
**CNPJ Nº 04.518.620/0001-78**

PARTICIPANTE: V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA					
LOTE 01 – MOTOCICLETA PAS HONDA NXR 160 BROS – PLACA BDK – 5G32					
Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

**EXTRATO DA ATA Nº 47/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC  
**CNPJ:** 95.990.198/0001-04 **E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ n. 11.427.163/0001-71

**CONTRATADA:** SUL SC EVENTOS LTDA  
**CNPJ:** 46.984.678/0001-57

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE DE CORDILHEIRA ALTA/SC

**VALOR:** O valor total global estimado com o presente registro de preços é **R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais).**

**VIGÊNCIA** = INÍCIO: 19/06/2024 TÉRMINO: 18/06/2025.  
Cordilheira Alta, 19 de junho de 2024.  
Signatários: Clodoaldo Briancini, Flavia Cortes Garcia e Paulo Ercego

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2024**

Processo dispensa nº 071/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ Nº 08.316.162/0001-45

Representante: ALLAN NARESSI FRIZZO  
CPF nº 080.501.879-42

**OBJETO:** contratação de serviços de telefonia móvel para atender às necessidades de comunicação da municipalidade.

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.310,00 (Cinquenta Mil, Trezentos e Dez Reais)

**VIGÊNCIA:** 17/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024**

Torna público a errata aos avisos da Concorrência Presencial nº 005/2024:

Onde se lia:  
Pregão Presencial nº040/2024

Leia-se:  
Concorrência nº 005/2024

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 03 de junho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

O Município de Marema, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, com julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **aquisição de equipamentos de som (torre de som, mesa, caixas e microfones) para atendimento às atividades desenvolvidas junto à secretaria de assistência social do município de Marema, com recursos oriundos da Emenda Impositiva Nº 693/2023.**

O certame realizar-se-á no dia **01 de julho de 2024**, às **14h00min** (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompras-publicas.com.br>, sendo presidido pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas, endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e na página eletrônica do Município de Marema, endereço: <https://www.marema.sc.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3354 0222 ou pelo e-mail: [licitacao01@marema.sc.gov.br](mailto:licitacao01@marema.sc.gov.br), em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Marema/SC, 19 de junho de 2024.

Mauri Dal Bello,  
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Adm. Nº 70/2024

**Edital:** Pregão Eletrônico nº 29/2024

**EXCLUSIVO REGIONAL conforme prevê art. 40 inciso II, do decreto municipal nº 127, de 20 dezembro de 2023.**

**Objeto:** Constitui o objeto do presente termo de referência, o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, tintas e ferragem para manutenção de prédios e espaços públicos do Município de Passos Maia.

As propostas, deverão ser anexadas no sistema do dia 20/06/2024 a partir das 08:00 Hs, até às 08:45 Hs do dia 03/07/2024, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 Hs, do mesmo dia. Retirada do Edital pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações". Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: **Av. Padre João Bottero, nº 485, Centro, na cidade de Passos Maia/SC**, Centro, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h00min as 17h00min, pelo fone (49) 3437 0010 ou na página eletrônica do município [www.passosmaia.sc.gov.br](http://www.passosmaia.sc.gov.br). E <https://bll.org.br/> Passos Maia (SC), 19 de junho de 2024.

**Osmar Tozzo.**

Prefeito Municipal

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE XAXIM**

**Processo Licitatório nº 0054/2024**

**Edital:** Dispensa de Licitação nº 0027/2024

**Fundamento:** Art. 75, II Lei nº 14.133/2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em arbitragem para apitar os jogos realizados pela AMAI no município de Xaxim/SC.

**Valor Total:** R\$ 6.939,00 (seis mil, novecentos e trinta e nove reais).

**FORNECEDOR:** LIGA XANXERENSE DE FUTEBOL DE SALÃO;

**CNPJ:** 10.635.838/0001-05

Xaxim - SC, 18 de junho de 2024.

**Edilson Antônio Folle**  
Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC

PROCESSO ADMINISYRATIVO PMER 36/2024

PREGÃO ELETRONICO PMER 19/2024

Data da sessão: 01/07/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TUBOS E MEIO FIO EM CONCRETO EM ACORDO COM A NBR 8890/2020, Entre Rios-SC, 19 de junho de 2024  
**JOÃO MARIA ROQUE - Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024**

Torna público a errata aos avisos da Conccorência Presencial nº 003/2024:

Onde se lia:  
Pregão Presencial nº038/2024

Leia-se:  
Concorrência nº 003/2024

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 03 de junho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024**

Torna público a errata aos avisos da Conccorência Presencial nº 004/2024:

Onde se lia:  
Pregão Presencial nº039/2024

Leia-se:  
Concorrência nº 004/2024

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 03 de junho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 071/2024**

**OBJETO:** contratação de serviços de telefonia móvel para atender às necessidades de comunicação da municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PACOTE MENSAL COM 75 LINHAS DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM TECNOLOGIA DIGITAL GSM E TECNOLOGIA DE TERCEIRA GERAÇÃO (3G) OU QUARTA GERAÇÃO (4G), PARA TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS, COM LIGAÇÕES LOCAIS, E LDN, EM ALTA VELOCIDADE, EMISSÃO/RECEBIMENTO DE MENSAGENS SMS, MMS, PÓS-PAGO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS CHIPS SIM, COM A FACILIDADE DE DESLOCAMENTO (ROAMING) EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL			MESES	12,00	4.192,50	50.310,00
<b>TOTAL</b>								<b>50.310,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)  
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

Contrato administrativo nº **211/2024**, que entre si celebram de um lado o Município de Santo Antonio do Sudoeste e de outro lado **EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.316.162/0001-45**, com sede na cidade de PLANALTO/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 577/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 071/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de serviços de telefonia móvel para atender às necessidades de comunicação da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.1. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24609	PACOTE MENSAL COM 75 LINHAS DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM TECNOLOGIA DIGITAL GSM E TECNOLOGIA DE TERCEIRA GERAÇÃO (3G) OU QUARTA GERAÇÃO (4G), PARA TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS, COM LIGAÇÕES LOCAIS, E LDN, EM ALTA VELOCIDADE, EMISSÃO/RECEBIMENTO DE MENSAGENS SMS, MMS, PÓS-PAGO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS CHIPS SIM, COM A FACILIDADE DE DESLOCAMENTO (ROAMING) EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.		MESES	12,00	4.192,50	50.310,00
<b>TOTAL</b>								<b>50.310,00</b>

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3. Os serviços deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, conforme cronograma do Departamento de Secretaria Municipal de Administração.

3.1. O fiscal técnico do contrato será o senhor **SIDNEI MAURICIO FIGUERO**, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

3.2. Gestor do contrato: **ALEX GOTARDI**.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****5. PREÇO**

5.1.1. O valor da contratação é de **R\$ 50.310,00 (Cinquenta Mil, Trezentos e Dez Reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

8.1.11. A contratada deverá fornecer e ativar os 75 chips SIM necessários para o funcionamento das linhas de Serviço Móvel Pessoal (SMP) conforme especificado;

8.1.12. Assegurar a alta qualidade na transmissão de voz e dados, garantindo a realização de ligações locais e de longa distância nacional (LDN), bem como a emissão e recepção de mensagens SMS e MMS;

8.1.13. Oferecer a facilidade de deslocamento (roaming) em todo o território nacional, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções, independentemente da localização dos usuários;

8.1.14. Fornecer suporte técnico contínuo durante a vigência do contrato, incluindo atendimento ao cliente para resolver quaisquer problemas ou questões que possam surgir;

8.1.15. Implementar atualizações tecnológicas necessárias para manter os serviços de acordo com os padrões mais recentes;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

8.1.16. Programar e executar manutenções de forma a minimizar qualquer impacto na operação diária da municipalidade;

8.1.17. Implementar medidas de segurança robustas para proteger as comunicações contra acessos não autorizados, garantindo a confidencialidade e integridade das informações transmitidas;

8.1.18. Assegurar a conformidade com todas as regulamentações e melhores práticas em relação à segurança da informação;

8.1.19. Manter a certificação pela Anatel e assegurar a conformidade com todas as regulamentações vigentes para a prestação dos serviços de telefonia móvel.

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução toatal do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da **Secretaria Municipal de Administração**, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
400	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**12.1. CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO**

14. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**

15. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste - PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 18 de junho de 2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE

ALLAN NARESSI FRIZZO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:

<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

**EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ Nº: 08.316.162/0001-45

**ALLAN NARESSI FRIZZO**

CPF Nº: 080.501.879-42

Testemunhas:

**FLAVIA REGINA MAI**

CPF Nº: 044.378.279-21

**CESAR AUGUSTO ORTEGA**

CPF Nº 661.608.719-00



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2024

Processo dispensa nº 071/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 08.316.162/0001-45

Representante: ALLAN NARESSI FRIZZO

CPF nº 080.501.879-42

OBJETO: contratação de serviços de telefonia móvel para atender às necessidades de comunicação da municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 50.310,00 (Cinquenta Mil, Trezentos e Dez Reais)

VIGÊNCIA: 17/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA PARTICIPAÇÃO DE SEMINARIO REGIONAL DE CONSORCIALCIALIZAÇÃO DOS.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

**Data de Saída:** 20/06/2023-

**Data de Retorno:** 20/06/2023 -

**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE

**CIDADE DE DESTINO:** PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608

**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

**N.º DE DIÁRIAS:** 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ( )SIM ( X )NÃO

**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$50,00 (CINQUENTA REAIS)

**VALOR TOTAL R\$:** R\$50,00 (CINQUENTA REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Junho de 2024

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jasimara Aparecida de Lima

**Código Identificador:**7A6B761E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0868/2024**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0868/2024**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** CARINA CANDIDA LEAL **MATRÍCULA n.º** 9996973

**CARGO:** CHEFE DE GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO **CPF N.º** 066.\*\*\*.\*\*\*-45

**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA PARTICIPAÇÃO DE SEMINARIO REGIONAL DE CONSORCIALCIALIZAÇÃO DOS.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

**Data de Saída:** 20/06/2023-

**Data de Retorno:** 20/06/2023 -

**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE

**CIDADE DE DESTINO:** PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608

**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

**N.º DE DIÁRIAS:** 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ( )SIM ( X )NÃO

**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$50,00 (CINQUENTA REAIS)

**VALOR TOTAL R\$:** R\$50,00 (CINQUENTA REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Junho de 2024

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jasimara Aparecida de Lima

**Código Identificador:**45B8DD80

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024**

**ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024**

Torna público a errata aos avisos da Conccorrência Presencial nº 003/2024:

Onde se lia:  
Pregão Presencial nº038/2024

Leia-se:  
Concorrência nº 003/2024

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 03 de junho de 2024.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natalicia Francisconi

**Código Identificador:**40676C58

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024**

**ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024**

Torna público a errata aos avisos da Conccorrência Presencial nº 004/2024:

Onde se lia:  
Pregão Presencial nº039/2024

Leia-se:  
Concorrência nº 004/2024

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 03 de junho de 2024.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natalicia Francisconi

**Código Identificador:**79D707D2

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024**

**ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024**

Torna público a errata aos avisos da Conccorrência Presencial nº 005/2024:

Onde se lia:  
Pregão Presencial nº040/2024

Leia-se:  
Concorrência nº 005/2024

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 03 de junho de 2024.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natalicia Francisconi

**Código Identificador:**E05291BB

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 071/2024**

**EXTRATO DA ATA Nº 47/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC  
**CNPJ:** 95.990.198/0001-04 **E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ n. 11.427.163/0001-71

**CONTRATADA:** SUL SC EVENTOS LTDA  
**CNPJ:** 46.984.678/0001-57

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE DE CORDILHEIRA ALTA/SC

**VALOR:** O valor total global estimado com o presente registro de preços é **R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais).**

**VIGÊNCIA** = INÍCIO: 19/06/2024 TÉRMINO: 18/06/2025.  
Cordilheira Alta, 19 de junho de 2024.  
Signatários: Clodoaldo Briancini, Flavia Cortes Garcia e Paulo Ercego

Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Adm. Nº 70/2024

**Edital:** Pregão Eletrônico nº 29/2024

**EXCLUSIVO REGIONAL conforme prevê art. 40 inciso II, do decreto municipal nº 127, de 20 dezembro de 2023.**

Objeto: Constitui o objeto do presente termo de referência, o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, tintas e ferragem para manutenção de prédios e espaços públicos do Município de Passos Maia.

As propostas, deverão ser anexadas no sistema do dia 20/06/2024 a partir das 08:00 Hs, até às 08:45 Hs do dia 03/07/2024, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 Hs, do mesmo dia. Retirada do Edital pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações". Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: **Av. Padre João Bottero, nº 485, Centro, na cidade de Passos Maia/SC**, Centro, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h00min as 17h00min, pelo fone (49) 3437 0010 ou na página eletrônica do município [www.passosmaia.sc.gov.br](http://www.passosmaia.sc.gov.br). E <https://bll.org.br/> Passos Maia (SC), 19 de junho de 2024.

**Osmar Tozzo.**  
Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMER 36/2024**  
**PREGÃO ELETRONICO PMER 19/2024**

Data da sessão: 01/07/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TUBOS E MEIO FIO EM CONCRETO EM ACORDO COM A NBR 8890/2020, Entre Rios-SC, 19 de junho de 2024  
**JOÃO MARIA ROQUE - Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024**

Torna público a errata aos avisos da Concorrência Presencial nº 003/2024:

Onde se lia:  
Pregão Presencial nº038/2024

Leia-se:  
Concorrência nº 003/2024

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 03 de junho de 2024.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2024**

Processo dispensa nº 071/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
**CNPJ Nº** 08.316.162/0001-45

**Representante:** ALLAN NARESSI FRIZZO  
**CPF nº** 080.501.879-42

**OBJETO:** contratação de serviços de telefonia móvel para atender às necessidades de comunicação da municipalidade.

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.310,00 (Cinquenta Mil, Trezentos e Dez Reais)

**VIGÊNCIA:** 17/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE XAXIM**

**Processo Licitatório nº 0054/2024**

**Edital:** Dispensa de Licitação nº 0027/2024

**Fundamento:** Art. 75, II Lei nº 14.133/2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em arbitragem para apitar os jogos realizados pela AMAI no município de Xaxim/SC.

**Valor Total:** R\$ 6.939,00 (seis mil, novecentos e trinta e nove reais).

**FORNECEDOR:** LIGA XANXERENSE DE FUTEBOL DE SALÃO;  
**CNPJ:** 10.635.838/0001-05

Xaxim - SC, 18 de junho de 2024.

**Edilson Antônio Folle**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024**

Torna público a errata aos avisos da Concorrência Presencial nº 004/2024:

Onde se lia:  
Pregão Presencial nº039/2024

Leia-se:  
Concorrência nº 004/2024

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 03 de junho de 2024.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024**

Torna público a errata aos avisos da Concorrência Presencial nº 005/2024:

Onde se lia:  
Pregão Presencial nº040/2024

Leia-se:  
Concorrência nº 005/2024

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 03 de junho de 2024.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

O Município de Marema, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, com julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **aquisição de equipamentos de som (torre de som, mesa, caixas e microfones) para atendimento às atividades desenvolvidas junto à secretaria de assistência social do município de Marema, com recursos oriundos da Emenda Impositiva Nº 693/2023.**

O certame realizar-se-á no dia **01 de julho de 2024**, às **14h00min** (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidido pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas, endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e na página eletrônica do Município de Marema, endereço: <https://www.marema.sc.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3354 0222 ou pelo e-mail: [licitacao01@marema.sc.gov.br](mailto:licitacao01@marema.sc.gov.br), em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Marema/SC, 19 de junho de 2024.

**Mauri Dal Bello.**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 071/2024**

**OBJETO:** contratação de serviços de telefonia móvel para atender às necessidades de comunicação da municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PACOTE MENSAL COM 75 LINHAS DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM TECNOLOGIA DIGITAL GSM E TECNOLOGIA DE TERCEIRA GERAÇÃO (3G) OU QUARTA GERAÇÃO (4G), PARA TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS, COM LIGAÇÕES LOCAIS, E LDN, EM ALTA VELOCIDADE, EMISSÃO/RECEBIMENTO DE MENSAGENS SMS, MMS, PÓS-PAGO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS CHIPS SIM, COM A FACILIDADE DE DESLOCAMENTO (ROAMING) EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL			MESES	12,00	4.192,50	50.310,00
<b>TOTAL</b>								<b>50.310,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal



[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	71
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	577
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	contratação de serviços de telefonia móvel para atender às necessidades de comunicação da municipalidade.
Dotação Orçamentária*	0401104122040320090000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	50.310,00
Data Publicação Termo ratificação	18/06/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 3860798979 ([Logout](#))